



Lei nº 5.857 de 9 de JANEIRO de 20 23

Reconhece de utilidade pública a **FRATERNIDADE MISSIONÁRIA MARIA MÃE DE DEUS**, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

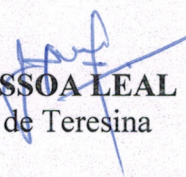
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FRATERNIDADE MISSIONÁRIA MARIA MÃE DE DEUS**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua 13 de maio, número 737, bairro Centro/Norte, Teresina-PI, CEP: 64.000-150, e inscrita no CNPJ sob nº 29.919.491/0001-50.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.